



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

30ª de Emancipação Político-administrativa. 29ª de Instalação do Município.



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 03/2022.**

*Quevedos, 25 de março de 2022.*

A **Comissão Permanente de Processo Seletivo**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Municipal nº 09, de 24 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 821, de 23 de maio de 2017, Lei Municipal nº 922, de 03 de março de 2021, e Decreto Municipal nº 828, de 19 de maio de 2017, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para o cargo de **Médico**, de acordo com as normas e condições seguintes:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O **objeto** deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMQ é contratar, através de contrato administrativo, em caráter emergencial, para suprir a necessidade de atendimento de serviços referentes ao cargo, **(01) um candidato**, a ser lotados na Secretaria Municipal de Saúde. A escolaridade, vencimentos e a jornada de trabalho são os seguintes:

<b>Categoria funcional: Médico</b>	<b>32h</b>	<b>Exigência mínima: Diploma de conclusão de Nível Superior em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão com inscrição no respectivo conselho regional.</b>	<b>R\$ 14.819,24</b>
--	------------	--	--------------------------

**1.2** – As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.3** – São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

- a) ser brasileiro nos termos da Constituição;
- b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) possuir a escolaridade exigida para a função;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- g) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- h) não ter vínculo jurídico com a administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita, previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*30ª de Emancipação Político-administrativa. 29ª de Instalação do Município.*



1.4 – O PSS/PMQ nº 03/2022 consistirá na análise curricular (diplomas, certificados e atestados) dos candidatos, a ser realizada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 – Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados na medida das necessidades da Administração.

1.6 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato ou por procurador designado especificamente para esse fim**, não podendo este ser **SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas na Prefeitura Municipal de Quevedos, situada na **Rua Humaitá, 69** – Bairro Centro, na sala do Chefe de Gabinete da Prefeita, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas **no período de 28 de março a 08 de abril de 2022**, somente nos dias em que houver expediente.

2.2.1 – As inscrições poderão ser prorrogadas, caso não haja inscritos no período estabelecido acima.

2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMQ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 – A documentação exigida para a inscrição é o original (ou cópia autenticada) e a cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- d) Diplomas (por exemplo, de graduação, de mestrado e de doutorado), certificados e atestados (eventos ou cursos).

2.5 – O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar as cópias e os originais de todos os documentos, para que o servidor que irá receber a sua inscrição passa autenticar as cópias que serão entregues.

2.6 – O candidato deverá preencher a relação dos títulos (diplomas, atestados e certificados) que serão avaliados constante do Anexo II, do presente Edital.

2.7 – O preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) e da relação dos títulos (Anexo II) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando proibido ao servidor do Município auxiliar nessa tarefa, cabendo somente a este último, autenticar os documentos e recebe-los juntamente com a ficha de inscrição e relação dos títulos.



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

30º de Emancipação Político-administrativa. 29º de Instalação do Município.



**2.8** – As inscrições deverão ser homologadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo no prazo de dois dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

### **3 – DA SELEÇÃO: Análise Curricular.**

**3.1** - A avaliação dos candidatos será feita através dos seus currículos profissionais de acordo com o modelo apresentado no item **3.8** do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**3.2** – Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo (s) servidores do Gabinete da Prefeita, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**3.3** – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**3.4** – Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos

**3.5** – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, assim como os requisitos para o exercício do cargo.

**3.6** – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**3.7** – Nenhum título receberá dupla pontuação.

**3.7.1** – Não serão aceitos títulos e certificados com data posterior a publicação deste Edital;

**3.7.2** – Não serão aceitos títulos e certificados com mais de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação deste edital.

**3.8** – A classificação será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

#### **Análise de Currículo**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I – Participação em Seminários e/ou Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária de até 20 (vinte) horas. Será considerado no máximo 02 (dois).	10 pontos	20
II – Participação em Seminários e/ou Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária acima de 21 (vinte e uma) horas. Será considerado no máximo 02 (dois).	20 pontos	40
III – Pós-graduação	05 pontos	05
IV – Mestrado	10 pontos	15
V – Doutorado	20 pontos	20
Total pontos possíveis	65 pontos	<b>100%</b>



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*30ª de Emancipação Político-administrativa. 29ª de Instalação do Município.*



**3.9** – A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise curricular, de caráter classificatório, mediante comprovação documental das informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) e na relação de títulos (Anexo) do presente Edital.

## **4 – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**4.1** – No prazo de três dias úteis, após a homologação das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**4.2** – Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Página da Prefeitura, e em qualquer outro meio, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **5 – DOS RECURSOS.**

**5.1** – Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de dois dias úteis.

**5.2** – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**5.3** – Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**5.4** – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados e/ou será alterada a classificação.

**5.5** – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada. Caso seja modificada a decisão da Comissão será publicada nova classificação.

## **6 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**6.1** – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas/pontos recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**6.1.1** – Tiver obtido a maior pontuação no critério I e II Participação em Seminários e/ou cursos de qualificação na área de atuação com carga horária de 21 horas até 40 horas.

**6.1.2** – Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (Estatuto do Idoso).

**6.1.3** – Sorteio em ato público.



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*30º de Emancipação Político-administrativa. 29º de Instalação do Município.*



**6.2** – O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão considerados avisados nas divulgações da Comissão, conforme itens 4.2, 5.4, 5.5.

**6.3** – A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**6.4** – A lista da Classificação Final dos candidatos será publicada no prazo de dois dias úteis após o sorteio público, se houver, ou conforme os itens 4.2, 5.4, 5.5, deste Edital, sendo considerada a última classificação publicada a CLASSIFICAÇÃO FINAL do presente Processo Seletivo.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1** – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final, sendo divulgada nos prazos previstos neste Edital.

**7.2** – O resultado do PSS/PMQ será homologado pela Prefeita Municipal e constará da página [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br) e no Átrio da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis após o último ato da Comissão.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – Os candidatos aprovados no PSS/PMQ serão convocados para contratação na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, a ordem de classificação.

**8.2** – Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

**8.3** – No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

**8.4** – O PSS/PMQ terá validade de 180 dias a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 180 dias, a critério da Administração Municipal de Quevedos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – O PSS/PMQ, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo.

**9.2** – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS/PMQ.

**9.3** – A Comissão Permanente de Processo Seletivo não poderá prestar esclarecimentos, aos candidatos, quanto aos dispositivos deste Edital, pois a mesma deverá julgar os recursos apresentados no Processo. Qualquer informação pode ser requerida ao setor jurídico da Prefeitura, ocasião em que este inclusive poderá determinar alterações no Edital.



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*30ª de Emancipação Político-administrativa. 29ª de Instalação do Município.*



9.4 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

9.5 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Quevedos / RS, 25 de março de 2022.

---

**Neusa dos Santos Nickel**  
**Prefeita Municipal**

---

**Procuradoria/Assessoria Jurídica**



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

30ª de Emancipação Político-administrativa. 29ª de Instalação do Município.



## **Anexo I ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, para a contratação temporária de **Médico** no Município de Quevedos.

#### **Informações Pessoais**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Formação (marcar somente uma alternativa):

- a) Ensino Superior ( )
- b) Pós-graduação ( )
- c) Mestrado ( )
- d) Doutorado ( )

#### **Informações complementares**

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Quevedos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

30ª de Emancipação Político-administrativa. 29ª de Instalação do Município.



## **Anexo II ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022**

### Relação de Títulos

Curso:	
Instituição:	
Data da Conclusão	___ / ___

Curso:	
Instituição:	
Data da Conclusão	___ / ___

Curso:	
Instituição:	
Data da Conclusão	___ / ___

Curso:	
Instituição:	
Data da Conclusão	___ / ___

Curso:	
Instituição:	
Data da Conclusão	___ / ___

Obs.: O preenchimento desta ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não recaído qualquer responsabilidade sobre servidor da Prefeitura de Quevedos, por auxílio nesta tarefa. A relação de títulos poderá/deverá utilizar tantas folhas quantas forem necessárias para elencar todos os títulos do candidato



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

30ª de Emancipação Político-administrativa. 29ª de Instalação do Município.



## **Anexo III ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2022.**

### **Descrição do Cargo**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: AS.04.11.13**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Efetuar atendimento médico em geral: individual ou em grupo; coordenar ações na área da saúde municipal; prestar assistência preventiva em ambulatórios, escolas e a grupos de pessoas; fazer inspeção de saúde em servidores municipais e candidatos a ingresso nos serviços públicos; prestar assistência médica clínica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**Descrição Analítica:** Prestação de consultas médicas; realização de curativos; suturas, imobilizações, drenagens, retiradas de corpos estranhos, tamponamentos, atendimentos médicos de urgência, diagnosticar doenças e ministrar tratamentos; receitar medicamentos; solicitar realização de exames médicos e laboratoriais; solicitar internações; autorizar altas hospitalares; aplicar injeções e anestésias; realização de exames médicos periciais e de pré-natal e preventivo contra o câncer; exames de embriagues; prestar assistência a escolas sediadas no Município através de planos e programas de saúde, executar outras atividades de clínica geral, pequenas intervenções cirúrgicas; coordenar e supervisionar programas e ações na área da saúde municipal; aplicar métodos de saúde preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado, examinar servidores para fins de concessão de licença; emitir laudos; prescrever exames dietéticos; prescrever e interpretar exames laboratoriais; efetuar exames médicos em escolares; manter registro dos pacientes examinados; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na área de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; notificação de todas as doenças compulsórias, inclusive o DSTs; participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos; realizar avaliação periódica dos serviços prestados; participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica); opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*30º de Emancipação Político-administrativa. 29º de Instalação do Município.*



Concorrem a escala de serviços nos finais de semana e feriados e à realização de trabalhos no interior do Município e sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade mínima: 18 anos

Instrução: Diploma de conclusão de Nível Superior em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão com inscrição no respectivo conselho regional.



# **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*30ª de Emancipação Político-administrativa. 29ª de Instalação do Município.*



---

## **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Neusa dos Santos Nickel, prefeita de Quevedos – RS, faz saber que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de **Médico**, PSS nº 03/2022, no período de 28 de março a 08 de abril do corrente ano. O Edital está disponível no endereço eletrônico [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br), clicar em “**PROCESSOS SELETIVOS**”.

Quevedos, 25 de março de 2022.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL  
PREFEITA MUNICIPAL